



ITAPETINGA
PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

De acordo com a lei nº. 14.133/2021, art. 75, inciso VIII

IRLANDIA DA SILVA BRITO
CNPJ Nº 19.932.568/0001-79

VALOR GLOBAL:
R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Itapetinga
Registro na Portaria Sob nº 194/2026
as Fls 03 do Livro nº 01 Fica registrada essa Petição

Em, 25/03/2026

Assinado
Funcionário nº 136/2026.

Itapetinga/BA, 25 de março de 2026.

A Ilm^a. Sr^a / **Christiane Anunciação Coelho**.
MD Secretária Municipal de Administração

Prezada Senhora,

Devido ao status de FRACASSADO do processo licitatório de nº 008/2026 para contratação de empresa especializada em serviços de BUFFET, COFFE BREAK, REFEIÇÃO/MARMITEX, KIT LANCHE E AFINS para as Secretarias do Município de Itapetinga, venho seguindo orientações da Pregoeira Oficial, através do Relatório de Tramitação de Licitação (anexo), solicitar um contrato por Dispensa de Licitação, fundamentada no caráter remanescente e emergencial, tendo como base o Artigo 75, Inciso III da Lei 14.133/2021.

Esse pedido justifica-se por torna-se imperativo adotar medidas emergenciais para assegurar o fornecimento contínuo de refeições essenciais, especialmente para as demandas de saúde, uma vez que, esse serviço é indispensável para o funcionamento das nossas Unidades de Saúde com atendimento contínuo (Hospital, UPA, SAMU e CAPS). Dessa forma solicitamos a dispensa emergencial para a aquisição de **MARMITEX** até a conclusão do processo de licitação em andamento.

A presente contratação deverá ser por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e preferencialmente com a empresa **IRLANDIA DA SILVA BRITO (TINA RESTAURANTE)**, inscrita no CNPJ nº 19.932.568/0001-79 (cotações e documentação em anexo), pois a mesma já fornece marmitex para a cidade de Itapetinga e apresenta cotação, com o menor preço, atendendo as especificações do Termo de Referência Simplificado em anexo, e com base na Lei nº 14.133/2021, Art. 75º, Inciso VIII, conforme:

"ART. 75. Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso"

Atenciosamente,


Myllena Barreto Orrico de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde





ITAPETINGA
PREFEITURA
Governo humanizado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO

1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto, a contratação de Empresa para fornecimento de marmitex para nossas Unidades de Saúde de atendimento contínuo (Hospital, UPA, SAMU e CAPS), nas quantidades sinalizadas abaixo, obedecendo a critérios da ANVISA e prazos de validade estendidos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação é justificada pelo status de FRACASSADO do processo licitatório de nº 008/2026 para contratação de empresa especializada em serviços de BUFFET, COFFE BREAK, REFEIÇÃO/MARMITEX, KIT LANCHE E AFINS para as Secretarias do Município de Itapetinga.

2.2. Destacamos que o cumprimento dos prazos acordados é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos;

2.3. Considerando também de ser imperativo adotar medidas emergenciais para assegurar o fornecimento contínuo de refeições essenciais, especialmente para as demandas de saúde, uma vez que, esse serviço é indispensável para o funcionamento das nossas Unidades de Saúde com atendimento contínuo (Hospital, UPA, SAMU e CAPS).

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei nº 14.133/2021, Art. 75º.

3.2 O prazo de vigência do presente contrato é a contar do dia da assinatura e com prazo máximo de três meses, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, na forma revista no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

ITEM	UNIDS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR COTADO	VALOR TOTAL
01	Unidade	Marmita comum - com peso mínimo de 700 gramas, composto de feijão (farofa ou caldo), arroz, salada, guarnição variando entre massas, farináceos e legumes, 02 (dois) tipos de carnes com peso mínimo de 80 gramas.	12.000	R\$ 15,00	R\$ 180.000,00





ITAPETINGA
PREFEITURA

Governo humanizado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Acondicionadas em embalagem térmica com divisórias , individual acompanhado de talher descartável (garfo e faca) e 02 folhas de guardanapo .			
--	---	--	--	--

4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. O prestador obriga-se a entrega de forma imediata, após contrato firmado, nas condições correspondentes abaixo, baseado no menor preço, após cotações, nos locais estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

4.2. Fica estabelecida a aquisição dos referidos itens para o fornecimento a nossas Unidades de Saúde atendimento contínuo, tendo a perspectiva de prorrogação do prazo de vigência, em caso do não cumprimento do serviço em tempo inicial;

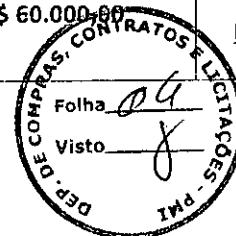
4.3. Em situações excepcionais que estejam em descumprimento dos prazos previsto no parágrafo anterior, caberá ao prestador comprovar os motivos para tal.

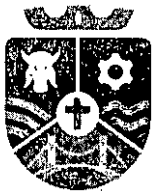
Caso a Secretaria Municipal de Saúde de Itapetinga aceite as justificativas serão abandonados da contagem do prazo estabelecido.

4.4 O pagamento será efetuado após a aquisição e execução dos serviços, mediante apresentação da NFS-e devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde.

4.5. Os recursos para pagamento das despesas a serem contratadas á cota da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
10 - Secretária de Saúde	4003 - Gestão dos Serviços de Saúde Mental – CAPS/Estado	3.3.9.0.39.00	R\$ 75.000,00	16210000 <u>CAPS</u> <u>ESTADO</u>
10 - Secretária de Saúde	4014 – Gestão das Ações do SAMU	3.3.9.0.39.00	R\$ 18.000,00	16210000 <u>SAMU</u> <u>ESTADO</u>
10 - Secretária de Saúde	4015– Gestão das Ações da UPA	3.3.9.0.39.00	R\$ 27.000,00	16000000 <u>UPA</u>
10 – Secretária de Saúde	4054 – Manutenção do Hospital	3.3.9.0.39.00	R\$ 60.000,00	1621000 <u>HOSPITAL ESTADO</u>





ITAPETINGA
PREFEITURA

Governo humanizado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Municipal/Estado			
--	------------------	--	--	--

Total: R\$ 180.000,00


5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelo fiscal do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

5.2. O Fiscal do Contrato proveniente deste Termo de Referência será a senhor: **Alexandre da Silva Inácio**, portador da matrícula nº **21686**, Funcionária desta Secretaria, lotado na Divisão Administrativa/Financeira.

Agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Itapetinga-BA, 25 de março de 2026.


Myllena Barreto Orrico de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde





ITAPETINGA
P R E F E I T U R A

AUTORIZAÇÃO

Em observação ao art. 72 e 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** dar início aos procedimentos de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**, aos quais serão juntados os componentes necessários para o referido processo, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde**, originada do **Processo Administrativo nº 194/2026**.

Itapetinga-BA, 25 de março de 2026.

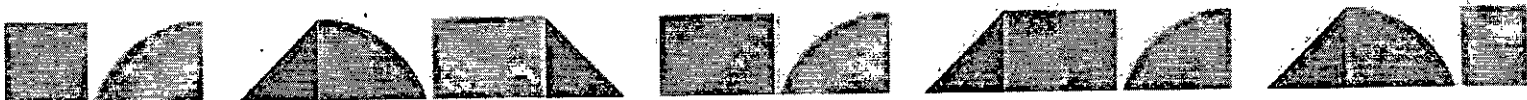

EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE
P R E F E I T O M U N I C I P A L D E I T A P E T I N G A





ITAPETINGA
PREFEITURA

COTAÇÕES PARA FORMAÇÃO DE PREÇO REFERENCIAL





TINA RESTAURANTE

RESTAURANTE
B.L.L.

AO CONTRATANTE - SEGUE O ORÇAMENTO

OPÇÃO - MARMITEX / REFEIÇÃO

OPÇÃO DE CARDÁPIO:

-SEGUNDA-FEIRA- FEIJÃO CALDO OU FAROFA , ARROZ , MACARRÃO ,
SALADA MISTA , --- -CENOURA E BATATINHA COZIDA ,FRANGO ASSADO
NO FORNO.

TERÇA-FEIRA- FEIJÃO CALDO OU FAROFA , ARROZ,MACARRÃO , SALADA
MISTA, CARNE COZIDA COM LEGUMES

QUARTA-FEIRA- FEIJÃO DE CALDO OU FAROFA , ARROZ , ABOBORA ,
BETERRABA , MACARRÃO, SALADA MISTA, FRANGO EMPANADO.

QUINTA-FEIRA- FEIJÃO DE CALDO OU FAROFA, ARROZ, MACARRÃO ,
SALADA MISTA ,CHUCHU E ABOBRINHA , CARNE DO SOL ACEBOLADA

SEXTA-FEIRA- FEIJÃO DE CALDO OU FAROFA , ARROZ , MACARRÃO ,
SALADA MISTA, CENOURA E BATATINHA , FIGADO ACEBOLADO

OPÇÃO FITNESS – ARROZ INTEGRAL OU MACARRÃO INTEGRAL, SALADAS
VARIADAS , LEGUMES COZIDOS , FRANGO GRELHADO, CARNE GRELHADA

VALOR DA MARMITEX – UNIDADE - \$ 15,00.

NOME – TINA RESTAURANTE EM ITAPETINGA

TELEFONE – 7799906-7594

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Belândio da Silva Brito

ITAPETINGA-BA - 25/03/2026

19.932.568/0001-79
TINA RESTAURANTE
E LANCHONETE - ME



(77) 9 9906-7594

@tinarestaurante



Av. Cinquentenário - Itapetinga -BA

tinarestaurante1244@gmail.com

ORÇAMENTO DE SERVIÇO

REFEIÇÃO / MARMITEX

ITEM- REFEIÇÃO/MARMITEX – com peso mínimo de 700 gramas, composto de feijão (farofa ou caldo), arroz branco, salada composta de 01 folhoso e 02 legumes (fornecido em embalagem separada do marmitex), guarnição variando entre massas, farináceos e legumes, 02 (dois) tipos de carne (vermelha e/ou branca) + CENTO DE SALGADOS [COMPLETO]

VALOR TOTAL DA REFEIÇÃO - \$ 23,00

VALOR DO CENTO DE SALGADOS - \$ 130,00

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

ITAPETINGA-BA – 23/03/2026



Restaurante Cantinho da Polly
CNPJ: 465248510001-48

ORÇAMENTO DE SERVIÇO

REFEIÇÕES- Feijão (farofa ou caldo), arroz, uma massa, salada, 02 (dois) tipos de salada. + CENTO SALGADOS

ORÇAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX + CENTO DE SALGADOS

VALOR DA MARMITEX - \$ 20,00

VALOR DO SALGADO : \$ 150,00

NOME E CARIMBO DA EMPRESA -

CNPJ: 41.218.569/0001-05
TS NOGUEIRA RESTAURANTE
RUA D. PEDRO II, 127 - CENTRO
CEP: 45.700-800 - ITAPETINGA-BA





Itapetinga-BA, 27 de março de 2026.

Ao Ilm.º. **Secretário Municipal de Finanças**

Watson Gusmão Barreto

Senhor Secretário,

Solicitamos estimativa do impacto orçamentário financeiro (com reserva), **Ofício nº 136/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para contratação direta com base no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, Empresa: **Irlandia da Silva Brito**, inscrita no CNPJ Nº 19.932.568/0001-79, sediada a Avenida Cinquentenário, nº 1046, bairro Quintas do Morumbi, nesta cidade de Itapetinga, CEP: 45.700-000, Estado da Bahia, para **fornecimento de marmitas** para as **Unidades de Saúde (Hospital, Upa, SAMU E CAPS)**, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no presente termo de referência. A modalidade para contratação do referido processo é DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela Lei nº 14.133/21.

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
10 – Secretaria Municipal de Saúde	16210000 CAPS ESTADO	4003 – Gestão dos Serviços de Saúde Mental – CAPS/ESTADO	3.3.90.39.00	R\$ 75.000,00
10 – Secretaria Municipal de Saúde	16210000 SAMU ESTADO	4014 – Gestão das Ações do SAMU	3.3.9.0.39.00	R\$ 18.000,00
10 – Secretária de Saúde	16000000 UPA	4015 – Gestão das Ações da UPA	3.3.9.0.39.00	R\$ 27.000,00
10 – Secretaria de Saúde	16210000 HOSPITAL ESTADO	4054 – Manutenção do Hospital	3.3.9.0.39.00	R\$ 60.000,00
			TOTAL: R\$ 180.000,00	

Atenciosamente,


Christiane Anunciação Coelho
Secretária Municipal de
Administração
Decreto nº 271/2025
CHRISTIANE ANUNCIÇÃO COELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


RAMONA MOREIRA DE SOUZA ANGELO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

- Geração de despesa Despesa obrigatória de caráter continuado

DESCRIÇÃO: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE (HOSPITAL, UPA, SAMU E CAPS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA

ESPECIFICAÇÃO

PREÇO (R\$)

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO (R\$)

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

FONTE DE RECURSO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO
JANEIRO	-		
FEVEREIRO	-		
MARÇO	-		
ABRIL	-		
MAIO	-		
JUNHO	-		
JULHO	-		
AGOSTO	-		
SETEMBRO	-		
OUTUBRO	-		
NOVEMBRO	-		
DEZEMBRO	-		

RS 180.000,00

<input type="checkbox"/> TESOURO MUNICIPAL
<input type="checkbox"/> FUNDO MUNICIPAL
<input type="checkbox"/> TRANSFERENCIA SUS
<input type="checkbox"/> CONVENIOS
<input type="checkbox"/> OPERAÇÃO DE CRÉDITO
<input type="checkbox"/> OUTRA FONTE

DISPONIBILIDADE E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2026

Fundo Municipal de Saúde: Projeto – 4003 - Elemento: 339039 - Fonte: 1.621-0000 – TRANSF. SUS/CAPS ESTADO - R\$ 75.000,00
 Fundo Municipal de Saúde: Projeto – 4014 - Elemento: 339039 - Fonte: 1.621-0000 – TRANSF. SUS/SAMU ESTADO - R\$ 18.000,00
 Fundo Municipal de Saúde: Projeto – 4015 - Elemento: 339039 - Fonte: 1.600-0000 – TRANSF. SUS/UPA - R\$ 27.000,00
 Fundo Municipal de Saúde: Projeto – 4054 - Elemento: 339039 - Fonte: 1.621-0000 – TRANSF. SUS/HVH ESTADO - R\$ 60.000,00

Descrição resumida da despesa a ser empenhada - **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE (HOSPITAL, UPA, SAMU E CAPS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Informo que após consulta realizada no sistema de contabilidade no dia 31/03/2026, às 08:58hs, os valores acima encontravam-se indisponíveis na fonte 1.621-0000 nas dotações solicitadas, sendo necessário o remanejamento de saldo orçamentário de outras fontes para a execução da referida despesa no orçamento do Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2026.

IMPACTO FINANCEIRO

Contudo, no momento da análise, constatou-se a inexistência de disponibilidade financeira suficiente, considerando o fluxo de caixa atual do Município, as obrigações previamente assumidas e a necessidade de preservação do equilíbrio fiscal.
 Ressalte-se que a existência de saldo orçamentário, por si só, não autoriza a execução da despesa, devendo esta observar a efetiva capacidade financeira do ente público.

Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a assunção de obrigação de despesa sem a correspondente disponibilidade de caixa.

Diante do exposto, conclui-se que a despesa é orçamentariamente viável, porém financeiramente condicionada, ficando sua execução vinculada à recomposição do fluxo financeiro e à verificação futura de disponibilidade de caixa.

Em 04/04/2026

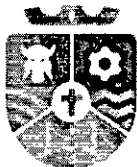
Ricardo Andrade Teixeira

Ricardo Andrade Teixeira

Contador

CRC - BA 033387 / 1





CERTIFICADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026

CONTRATO Nº: 039/2026

EMPRESA: IRLANDIA DA SILVA BRITO

OBJETO:

A contratação emergencial de empresa do ramo, para **fornecimento de marmitas** para as unidades de saúde (Hospital, UPA, SAMU e CAPS), em atendimento a **Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde**.

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **após** a aquisição e execução dos serviços, mediante a **apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)**, que deverá ser **devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde**. A confirmação dos serviços prestados e a validação da nota fiscal são requisitos essenciais para a liberação do pagamento.

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
10 – Secretaria Municipal de Saúde	16210000 CAPS ESTADO	4003 – Gestão dos Serviços de Saúde Mental – CAPS/ESTADO	3.3.90.39.00	R\$ 75.000,00
10 – Secretaria Municipal de Saúde	16210000 SAMU ESTADO	4014 – Gestão das Ações do SAMU	3.3.9.0.39.00	R\$ 18.000,00
10 – Secretária de Saúde	16000000 UPA	4015 – Gestão das Ações da UPA	3.3.9.0.39.00	R\$ 27.000,00
10 – Secretaria de Saúde	16210000 HOSPITAL ESTADO	4054 – Manutenção do Hospital	3.3.9.0.39.00	R\$ 60.000,00

Após análise para verificação da existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto supracitado certifico que há recursos orçamentários para empenho das obrigações conforme dotação ora especificada.

Itapetinga-BA, 01 de abril de 2026.


WATSON GUSMÃO BARRETO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


MYLLENA BARRETO ORRICO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





PARECER JURÍDICO Nº 060/2026

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX ÀS UNIDADES DE SAÚDE (HOSPITAL, UPA, SAMU E CAPS), VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. DISPENSA EMERGENCIAL. ANÁLISE DOS REQUISITOS LEGAIS. CONCLUSÃO.

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. Relatório

Cuida-se de pedido de parecer jurídico formulado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Ofício nº 269/2026, cujo objeto consiste na contratação emergencial da empresa IRLANDIA DA SILVA BRITO (Tina Restaurante) para o fornecimento de marmitex às unidades de saúde (Hospital, UPA, SAMU e CAPS), vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

O procedimento foi instruído com o ofício da secretaria interessada — Secretaria Municipal de Saúde — acompanhado da minuta do contrato de dispensa, cotações de preços apresentadas por três empresas, documentos constitutivos da empresa que se pretende contratar, bem assim atestados de capacidade técnica e certidões negativas.

É o relatório. Passa-se à análise.

2. Fundamentação Jurídica / Análise do Caso Concreto

Inicialmente, cumpre-se nos esclarecer que a presente análise será delimitada aos aspectos estritamente jurídicos da questão trazida à análise desta Procuradoria-Geral, partindo-se do pressuposto de que, ao propor a solução administrativa ora em análise, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas.

Demais disso, relevante acrescentar que, em se tratando de procedimento emergencial, não é de competência desta Procuradoria-Geral realizar análise quanto à existência ou não da situação de emergência, sendo tal juízo de valor de exclusiva responsabilidade do administrador público.

Neste trilhar, repise-se que a presente análise se dará estritamente no aspecto jurídico e de cumprimento das formalidades legais exigidas pela legislação vigente, ficando subordinada ao juízo do gestor o critério da conveniência e da configuração da situação emergencial ensejadora da contratação.





Pois bem. A Administração Pública, em regra, está obrigada e submetida à necessidade de realização de procedimento licitatório para contratar serviços ou adquirir produtos, conforme exigência constitucional, nos termos do art. 37, inciso XXI, da CF/1988.

A obrigatoriedade de licitar está pautada na necessidade de obediência a dois critérios fundamentais para a Administração Pública: o estabelecimento de tratamento igualitário entre os interessados em contratar com a Administração, visando concretizar os princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade, e a concretização da proposta mais vantajosa para o poder público.

Do exposto, conclui-se, fundamentalmente, que a licitação busca o alcance de duas finalidades essenciais: a primeira é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual a mais vantajosa para si, buscando atender o melhor interesse público. Doutra banda, presta-se a permitir aos cidadãos a igualdade de condições para que, sem privilégios, possam usufruir do seu direito de participar dos processos de contratação com o poder público.

Não obstante, a Carta Constitucional¹ e a própria legislação infraconstitucional permitem que, em certas hipóteses, o gestor público proceda com a dispensa da realização do certame licitatório. Assim, contratações via dispensa ou inexigibilidade de licitação podem ser definidas como meios excepcionais de contratação pela Administração Pública, devendo haver o cumprimento de diversos requisitos legais para que se configure a hipótese autorizativa de tais tipos de contratação.

Especificamente em relação à hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, exige-se a observância das seguintes condicionantes para autorização da contratação por meio desta modalidade: (I) configuração de situação de emergência ou calamidade pública que possa comprometer a continuidade dos serviços públicos; (II) aquisição apenas dos bens ou serviços que se fizerem necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa; (III) observância do limite legal de 1 (um) ano para contratação, a contar da data da ocorrência da situação de emergência ou calamidade.

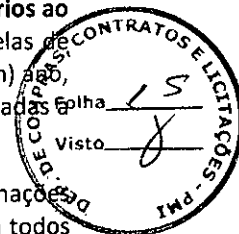
O artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – trata das hipóteses nas quais dispensável a licitação, constando no inciso VIII o que se nos interessa no caso em testilha. Senão, veja-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas as

¹ Art.37 [...] XXI - **ressalvado os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes [...]





prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Especificamente em relação à contratação emergencial, que é o caso dos autos, impende observar que, segundo o posicionamento do Tribunal de Contas da União (TCU), é de responsabilidade do gestor evidenciar a situação de emergência e a impossibilidade de se aguardar o tempo para realização do procedimento licitatório regular diante dos riscos que isso pode causar à coletividade. Vejamos:

Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado. (Acórdão 1130/2019- Primeira Câmara | Relator: BRUNO DANTAS)

Veja-se, nesse sentido, o disposto no parágrafo sexto do art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

§ 6º - Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial. (grifo nosso)

Na situação *sub examine*, o pedido de compra emergencial de marmitex fundamenta-se no fato de que restou fracassado o processo licitatório nº 008/2026, cujo objeto era a contratação de empresa especializada em serviços de buffet, coffee break, refeição/marmitex, kit lanches e afins, tendo sido afirmado pela secretaria interessada que esse serviço é indispensável para o funcionamento das unidades de saúde com atendimento contínuo – Hospital Virgínia Hagge, UPA, SAMU e CAPS.

O artigo 72 da Lei de Licitações elenca os documentos que devem compor os processos de contratações diretas:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrarem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

Procuradoria Geral do Município
Rua Belizário Ferraz, 11, 1º Andar - Centro, Itapetinga-BA
procuradoriageral_itapetinga@hotmail.com
@procuradoriaitapetinga





- VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Da análise dos autos das Dispensa de Licitação nº 007/2026, esta Procuradoria entende que não restou demonstrada a estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, aí incluída a ausência de justificativa da escolha dos três fornecedores consultados.

Considerando a excepcionalidade da contratação emergencial por dispensa, torna-se ainda mais relevante que o procedimento de escolha do fornecedor atenda e respeite o princípio da impessoalidade. De se destacar, inclusive, ser este o posicionamento da Advocacia Geral da União sobre a temática:

[...] tem-se que, independentemente de previsão legal explícita, a motivação da escolha do fornecedor decorre do próprio princípio da impessoalidade, em aplicação conjunta com o princípio republicano. **Não se admite que a Administração escolha o fornecedor sem ter a obrigação de motivar, ainda que de forma sucinta e objetiva, a opção feita.** (PARECER n. 00002/2020/CNMLC/CGU/AGU) (grifo nosso)

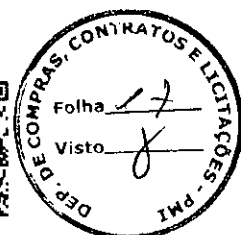
Destaque-se, por importante, que nada obstante a apresentação de 3 propostas de preços, não há evidência da consulta formulada aos respectivos prestadores de serviços, como forma de garantir que os valores informados decorrem da mesma base, inclusive em respeito à isonomia entre os ofertantes.

Com efeito, a contratação por dispensa de licitação se reveste de maior transparência quando a escolha do fornecedor se dá mediante utilização do sistema de dispensa eletrônica. A dispensa eletrônica é um sistema online baseado na Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de bens e serviços em casos específicos, sem a necessidade de um processo de licitação completo, tornando as contratações mais ágeis, eficientes e transparentes, utilizando plataformas eletrônicas como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Compras.gov.br para a publicidade e disputa online dos lances.

Registre-se, também, que não há, nos autos, evidência da disponibilidade financeira para fazer face à contratação pretendida, tampouco autorização da autoridade competente.

Em relação à minuta do Contrato Administrativo, essa Procuradoria-Geral recomenda a revisão textual, inclusive para correção da cláusula de vigência, sendo certo que a eventual prorrogação do instrumento deve obedecer a disciplina estabelecida no próprio artigo que fundamenta a dispensa emergencial em comento (art. 75, VIII).

Por fim, a área contratante deve garantir que todas as certidões estejam dentro dos respectivos prazos de validade durante toda a vigência do contrato.





3. Conclusão

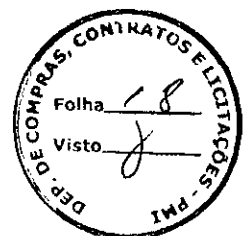
Por oportuno, registre-se, mais uma vez, que a Procuradoria-Geral presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, que são de competência exclusiva do gestor responsável.

Ante ao exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, em sendo atendidas as recomendações constantes no subtópico anterior, esta Procuradoria não vislumbra óbice no prosseguimento da Dispensa de Licitação nº 007/2026.

É o parecer, smj.

Itapetinga/BA, 02 de abril de 2026.

ROSANE OLIVEIRA DE DEUS
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/BA 66427





ITAPETINGA
PREFEITURA
Governo humanizado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício n. 151 /2026.
Itapetinga/BA, 07 de abril de 2026.

A Ilm^ª. Sr^ª. / **Christiane Anunciação Coelho.**
MD Secretária Municipal de Administração

Prezada Senhora,

Venho por meio desse, em resposta a solicitação de esclarecimentos para o Departamento de Contratos, Compras e Licitações (DCCL), referente ao processo de contrato por Dispensa de Licitação da empresa **IRLANDIA DA SILVA BRITO (Tina Restaurante)**, segue abaixo as respectivas respostas referente aos questionamentos apontados:

- 1- O porquê da escolha das empresas Restaurante da Polly, TS Nogueira Restaurante e Restaurante da Tina.:** Após a informação do resultado do processo licitatório do referido objeto (marmitex), demos continuidade no processo de contratação por Dispensa de licitação, conforme orientação desse Departamento, onde solicitamos a várias empresas do segmento no nosso Município, contudo, somente as 03 empresas citadas, manifestaram interesse em participar do Processo;
- 2- O porquê da escolha do restaurante da Tina:** Após a apresentação das propostas das 03 empresas interessadas, utilizamos a metodologia aplicada, a qual seria o **menor preço**, atendendo o critério de melhor custo-benefício para a administração, sendo assim, ficou escolhido o Restaurante da Tina.

Sendo o que tenho para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Myllena Barreto Orrico de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde






ITAPETINGA
P R E F E I T U R A

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comunico ao Senhor Prefeito **EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE**, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**, **Processo Administrativo nº 194/2026**, cujo objeto a contratação emergencial de empresa do ramo, para **fornecimento de marmitas** para as **Unidades de Saúde (Hospital, UPA, SAMU E CAPS)**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde**. Empresa: **Irlandia da Silva Brito**, inscrita no **CNPJ Nº 19932568/0001-79**, sediada a **Avenida Cinquentenário, nº 1046**, bairro **Quintas do Morumbi**, nesta cidade de **Itapetinga**, CEP: **45.700-000**, Estado da **Bahia**. Com valor **Global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde**, para que haja ratificação, dentro do prazo legal de três dias, conforme disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021.

Itapetinga-BA, 02 de abril de 2026.


MYLLENA BARRETO ORRICO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





ITAPETINGA
P R E F E I T U R A

**RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 194/2026**, cujo objeto a contratação emergencial de empresa do ramo, para **fornecimento de marmitas** para as **Unidades de Saúde (Hospital, UPA, SAMU E CAPS)**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde**. Empresa: **Irlandia da Silva Brito**, inscrita no **CNPJ Nº 19.932.568/0001-79**, sediada a **Avenida Cinquentenário, nº 1046, bairro Quintas do Morumbi**, nesta cidade de Itapetinga, CEP: **45.700-000, Estado da Bahia**. Com valor **Global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde** e de acordo disposto no art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapetinga-BA, 02 de abril de 2026.


EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA





ITAPETINGA
PREFEITURA

PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.932.568/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2014	
NOME EMPRESARIAL IRLANDIA DA SILVA BRITO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TINA RESTAURANTE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV CINQUENTENARIO	NÚMERO 1046	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 45.700-000	BAIRRO/DISTRITO QUINTAS DO MORUMBI	MUNICÍPIO ITAPETINGA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BEL.ETHOS@BOL.COM.BR	TELEFONE (77) 9146-6350 / (77) 9162-9610		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2025 às 16:34:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Extrato do Simples Nacional

Gerado em 20/03/2026 16:12:35
Apurado em 19/02/2026 12:46:14
Apuração Original
PGDAS-D 2018 Versão 2.2.27

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 19.932.568	Nome Empresarial: IRLANDIA DA SILVA BRITO	
Data de Abertura: 24/03/2014	Regime de Apuração: Competência	Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 19932568202601001

Período de Apuração (PA): 01/2026

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	49.611,99	0,00	49.611,99
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	629.533,18	0,00	629.533,18
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	49.611,99	0,00	49.611,99
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	629.533,18	0,00	629.533,18
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2025	62.564,30	02/2025	38.759,60	03/2025	40.209,55	04/2025	33.751,32
05/2025	49.851,56	06/2025	61.455,40	07/2025	38.312,19	08/2025	42.219,13
09/2025	51.221,50	10/2025	79.295,50	11/2025	62.215,59	12/2025	69.677,54
2.2.2) Mercado Externo							
01/2025	0,00	02/2025	0,00	03/2025	0,00	04/2025	0,00
05/2025	0,00	06/2025	0,00	07/2025	0,00	08/2025	0,00
09/2025	0,00	10/2025	0,00	11/2025	0,00	12/2025	0,00

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ Estabelecimento: 19.932.568/0001-79	
Município: ITAPETINGA	UF: BA
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não



Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)

Receita Bruta Informada: R\$ 27.995,60

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
112,38	71,51	260,31	56,39	858,15	684,48	0,00	0,00	2.043,22

Parcela 1: R\$ 27.995,60

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)

Receita Bruta Informada: R\$ 11.929,03

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
47,88	30,47	110,92	24,03	365,66	0,00	0,00	0,00	578,96

Parcela 1: R\$ 11.929,03

Substituição tributária de: ICMS.

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento

Receita Bruta Informada: R\$ 2.962,36

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
12,68	11,09	43,23	9,38	137,54	0,00	0,00	103,00	316,92

Parcela 1: R\$ 2.962,36

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, com retenção/substituição tributária de ISS

Receita Bruta Informada: R\$ 6.725,00

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
28,78	25,18	98,13	21,30	312,23	0,00	0,00	0,00	485,62

Parcela 1: R\$ 6.725,00

Informações por Estabelecimento

Valor Informado: 49.611,99

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)

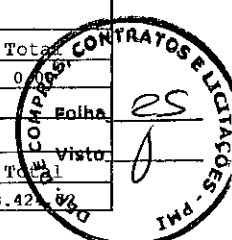
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
201,72	138,25	512,59	111,10	1.673,58	684,48	0,00	103,00	3.424,72

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
201,72	138,25	512,59	111,10	1.673,58	684,48	0,00	103,00	3.424,72



4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
201,72	138,25	512,59	111,10	1.673,58	684,48	0,00	103,00	3.424,72

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
201,72	138,25	512,59	111,10	1.673,58	684,48	0,00	103,00	3.424,72

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 19932568202601001

Número: 07202606890674870			Data de Vencimento: 20/02/2026			Data limite para acolhimento: 16/03/2026		
IRPJ	201,72	CSLL	138,25	COFINS	512,59	PIS/PASEP	111,10	
INSS/ CPP	1.673,58	ICMS	684,48	IPI	0,00	ISS	103,00	
Principal	3.424,72	Multa	248,63	Juros	34,25	Total	3.707,60	

6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	218,38	União
CSLL	149,67	União
COFINS	554,93	União
PIS	120,28	União
INSS/ CPP	1.811,82	União
ICMS	741,01	BA
ISS	111,51	ITAPETINGA-BA

6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração

Data de Pagamento	Banco/Agência de Arrecadação	Valor Pago
16/03/2026	341/1597	3.707,60





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.932.568/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2014	
NOME EMPRESARIAL IRLANDIA DA SILVA BRITO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TINA RESTAURANTE	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV CINQUENTENARIO	NÚMERO 1046	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 45.700-000	BAIRRO/DISTRITO QUINTAS DO MORUMBI	MUNICÍPIO ITAPETINGA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BELETHOS@BOL.COM.BR	TELEFONE (77) 9146-6350/ (77) 9162-9610		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2025 às 16:34:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

IRLANDIA DA SILVA BRITO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ujg8RbSMWYA_E_PUj8pT7yt-1PR895N9D00TLJED_U
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 6047949353-IRLANDIA DA SILVA BRITO

IRLANDIA DA SILVA BRITO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/08/1973, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 604.794.935-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 05.815.648 80, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA TANCREDO NEVES, 174, CASA;, NOVA ITAPETINGA, ITAPETINGA, BA, CEP 45700000, BRASIL titular da empresa IRLANDIA DA SILVA BRITO, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29104961087, com sede Rod 415 Km3, SN , Recanto da Colina Itapetinga, BA, CEP 45700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.932.568/0001-79, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA CINQUENTENARIO, 1046, TERREO, QUINTAS DO MORUMBI, ITAPETINGA, BA, CEP 45.700-000.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DO OBJETO

Cláusula Terceira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

RESTAURANTE LANCHONETE, CASA DE CHA E SUCOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 5611-2/01 - restaurantes e similares.
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
- 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
- 5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98570719 em 07/11/2024

Protocolo 247267317 de 07/11/2024

Nome da empresa IRLANDIA DA SILVA BRITO NIRE 29104961087

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 136200206253570

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2024

07/11/2024



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

IRLANDIA DA SILVA BRITO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C0q8RbSWMYA_E_PUj9PT7yC-1PR895N9D00FT1YED_U
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 60479493553-IRLANDIA DA SILVA BRITO

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

ITAPETINGA BAHIA, 6 de novembro de 2024.

Irlandia da Silva Brito
19.932.568/0001-7
TINA RESTAURANT
E LANCHONETE

IRLANDIA DA SILVA BRITO



07/11/2024

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98570719 em 07/11/2024

Protocolo 247267317 de 07/11/2024

Nome da empresa IRLANDIA DA SILVA BRITO NIRE 29104961087

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 136200206253570

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2024





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	IRLANDIA DA SILVA BRITO
PROTOCOLO	247267317 - 07/11/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

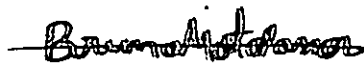
MATRIZ

NIRE 29104961087
CNPJ 19.932.568/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98570719 DE 07/11/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 07/11/2024

ESTADO DA BAHIA

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 60479493553 - IRLANDIA DA SILVA BRITO - Assinado em 07/11/2024 às 10:31:43



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 98570719 em 07/11/2024

Protocolo 247267317 de 07/11/2024

Nome da empresa IRLANDIA DA SILVA BRITO NIRE 29104961087

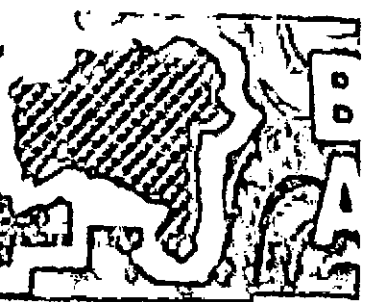
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 136200206253570

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
IRLANDIA DA SILVA BRITO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
581564880 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
604.794.935-53 16/08/1973

FILIAÇÃO
ORLANDO SA DE BRITO

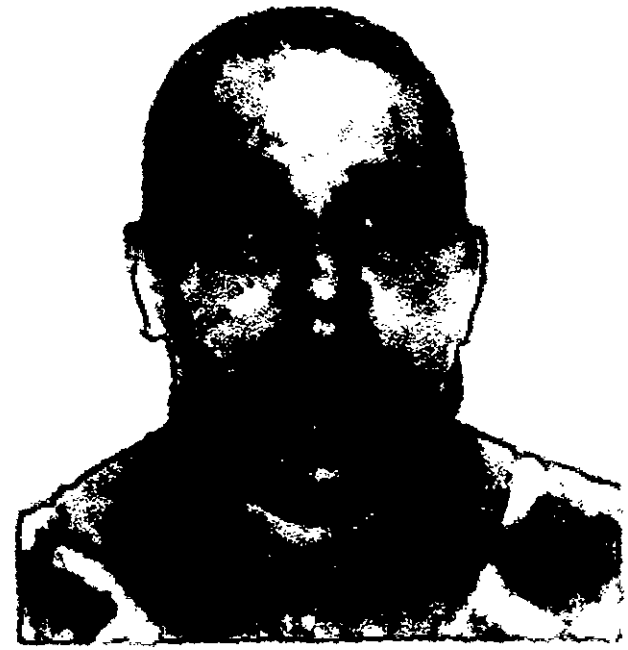
MARIA DA SILVA BRITO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04703318610

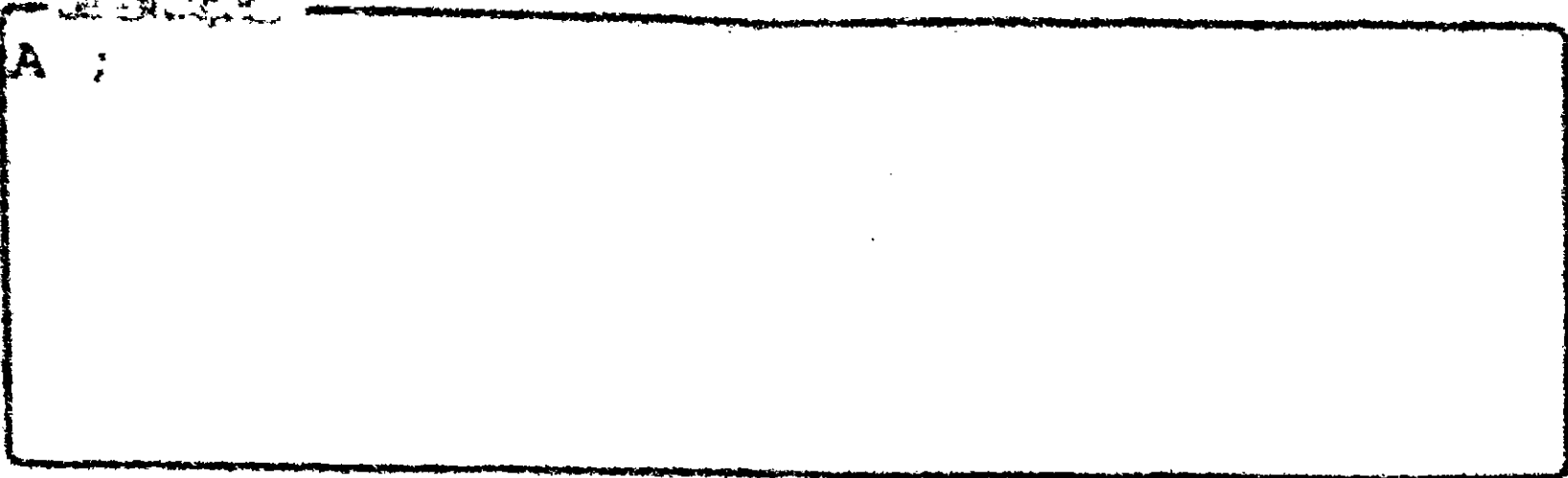
VALIDADE
10/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
14/07/2009



ÁLIDA EM TODO
 TERRITÓRIO NACIONAL
2155808895





Valanda da Silva Brito

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ITAPETINGA, BA

DATA EMISSÃO

14/03/2022

Rodrigal

Rodrigo Fimental de Souza Lima
Diretor Geral

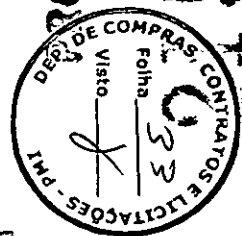
ASSINATURA DO EMISSOR

53102838935

BA511301218



BAHIA



PROIBIDO PLASTIFICAR

55808885



SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ITAPETINGA - BAHIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPETINGA
Rua Macarani, Nº 164 - Centro - Itapetinga - BA - CEP: 45.700-000
CNPJ: 14.464.143/0001-69

04245

03/2026

NOME/ENDEÇO
MORADOR: TINA RESTAURANTE

RUA AV. CINQUENTENARIO, 1046
MORUBUPI - ITAPETINGA - BA - CEP: 45.700-000

FATURA
032604245

CTA DE LEITURA
006/06880

TIPO DE METER
A23LN0220181

METER INSTALADO EM
05/02/2026

HISTÓRICO DO CONSUMO	CONSUMO	DIAS	MÉDIA DIÁRIA (L)
02/26	0	29	0
01/26	0	34	0
12/25	0	66	0
11/25	0	48	0
10/25	0	27	0
09/25	0	27	0

ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA
001 COMERCIAL

MULTA: % JUROS: 0,033%/DIA

DATA DE VENCIMENTO
10/03/2026

CONSUMO DO MÊS (m³): 53

MÉDIA DIÁRIA (L): 1892

MÉDIA 6 MESES (m³): 40



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
TARIFA DE ÁGUA	299,03
TARIFA DE ESGOTO	149,52

VENCIMENTO

DATA
10/03/2026

TOTAL A PAGAR (R\$)
448,55

AVISO DE DEBITOS

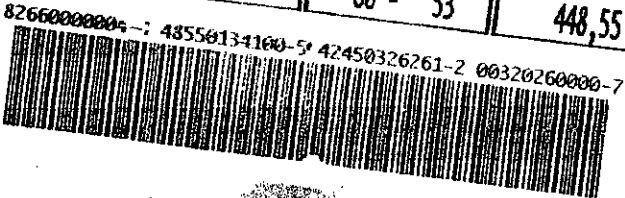
MENSAGEM
SEJA DOADOR, AJUDE UMA INSTITUICAO DE CARIDADE DE NOSSA CIDADE,
PARA MAIORES INFORMACOES LIGUE: (77 3262-3200 / 77 3262-3201).

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCUMPRIMENTO	VALOR PERMITIDO
TURBIDEZ	349	349	0	6.0 - 9.5
CLORO	349	349	0	5.0 UT
COR	349	349	0	0.2 a 2.0 mg/l
FLUORÍDIO	349	349	0	1.5 mg/l

PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCUMPRIMENTO	MÉDIA/MES	VALOR PERMITIDO
ESCHERICHIA COLI	10	10	0	0.00	0

CHARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA REFERENTE AO MÊS 02/2026

ÍNDICE	04245	NOME DO RESPONSÁVEL	Tina Restaurante
MÊS/ANO	03/2026	VENCIMENTO	10/03/2026
		CONSUMO	00 - 53
		VALOR A PAGAR	448,55





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Tributos

CNPJ: 13.751.102/0001-90 // Praça Dairy Valley, 338, Centro

www.itapetinga.ba.gov.br

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

NOME / RAZÃO SOCIAL

IRLANDIA DA SILVA BRITO

TINA RESTAURANTE

CNPJ: 19.932.568/0001-79

INSCRIÇÃO: 3413875

ENDEREÇO:

**AV CINQUENTENARIO, 1046 - QUINTAS DO MORUMBI TERREO CEP.:
45.700-000 -**

ATIVIDADE:

5611201 - Restaurantes e similares

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Das 08:00h às 22:00h.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

ALVARA INICIAL CONF. PROC. REDESIM PROT. Nº 247267317

Itapetinga - BA:

17/03/2026

Autenticação Eletrônica:

151072301111



Este alvará foi gerado através do portal do contribuinte em
<http://contribuinte.itapetinga.ba.gov.br/> e requer a validação eletrônica.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **IRLANDIA DA SILVA BRITO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.932.568/0001-79, situada Avenida Chapadão, nº 1046, terreno, bairro quintas do Morumbi, Itapetinga/BA, CEP: 45.700-000, executou a contento para o **SINDICATO DE VERDADE**, inscrito no CNPJ sob nº 05.261.170/0001-43, situado no endereço RUA 7 DE SETEMBRO n.º 158 CENTRO ITAPETINGA -BA os serviços descritos no **CONTRATO Nº 001**, descrição do objeto abaixo:

Período: Janeiro a Dezembro (1 ano)

Valor total investido/gasto: R\$ 250.000,00

Público médio atendido : 650 pessoas por mês

Total de Pessoas Atendidas no Anos: 7.800 (650 x 12 meses)

O custo médio de R\$ 32,05 por pessoa inclui insumos, mão de obra, energia, água, gás, logística, e despesas administrativas.

O restaurante atendeu de forma eficaz e sustentável uma média de 650 pessoas por mês, com um custo controlado de R\$ 32,05 por refeição, dentro do orçamento anual de R\$ 250.000,00. A operação demonstrou estabilidade, controle e bom desempenho ao longo do período avaliado.

Assinatura de

Local e data

James Santos Alves
S/B. 137. 75-20
Diretor ADM

Nome:

Cargo:

CPF:

Reg. Sindical 45000.010338/2004-11
CNPJ: 05.261.170/0001-43

Sindicato dos Trabalhadores Empregados nas Indústrias e Empresas de Fabricação, Produção, Montagem e Acabamento de Calçados em Geral e dos Trabalhadores empregados nas indústrias e empresas de Confecções de peças do vestuário, excetuando-se as empresas intimas, dos Municípios de Itapetinga, Itombê, Itororó, Poiraçuá, Itaverdim, Macarani, Firmiro Alves, Itiúba, Iguaí, Carilba e Maquinique-BA

Rua 7 de Setembro, 158, Centro
Itapetinga/BA/CEP: 45.700-000 - Fone/Fax: (77)

24.03.26





TINA RESTAURANTE
RESTAURANTE E BUFFET

EU Islandia da Silva Brito portador(a) da Carteira de
Identidade nº 5815.648-80 e do CPF nº -
60794.935-53 DECLARA, para fins do disposto no
inciso VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de
2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na
condição de aprendiz? SIM NÃO

18 de Março de 2026

DATA

Islandia da Silva Brito

Representante Legal

19.932.568/0001-79
TINA RESTAURANTE
E LANCHONETE - ME

(71) 9 9906-7594

Av. Cinquentenário - Itapetinga - BA

tinarestaurante1264@gmail.com





TINA RESTAURANTE
RESTAURANTE E BUFFET

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social: Irlandia da Silva Brito

CNPJ: 19.932.568.0001-79

e-mail:

irlandiabrito051@gmail.com

Telefone: (77)99906-7594

Endereço:

avenida
Cinquentenário
,1046

Dados Bancários para Pagamento

Banco: Santander empresas

Agência : 1136

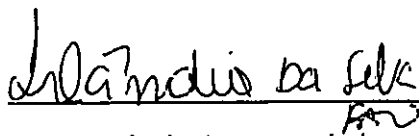
Operação :

Conta: 13.005553-5

Representante Legal que assinará o Contrato:

RG: 581564880

CPF: 604.794. 935.53



Assinatura e carimbo

19.932.568/0001-79
TINA RESTAURANTE
E LANCHONETE - ME

☎ (77) 9 9906-7594

📷 @tinarestaurante

📍 Av. Cinquentenário - Itapetinga -BA

🌐 tinarestaurante1264@gmail.com





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01151786E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 20/03/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: IRLANDIA DA SILVA BRITO

CNPJ: 19.932.568/0001-79

Endereço: AVENIDA CINQUETENARIO, 1456 - TERREO - MORUMBI - ITAPETINGA BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 20 de março de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**

CNPJ: 13.751.102/0001-90

Endereço: PRAÇA DAIRY VALLEY Nº 338 - CENTRO, CEP: 45.700-000

Web-site: <http://www.itapetinga.ba.gov.br/>**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

Nº de Controle: 19879 / 2026

Contribuinte: IRLANDIA DA SILVA BRITO
CPF/CNPJ: 19.932.568/0001-79
Inscrição: 52892
Endereço: AV CINQUENTENARIO, 1046 - QUINTAS DO MORUMBI TERREO CEP.: 45.700-000 -

CERTIFICAMOS, na forma do disposto no Art. 205 da Lei 5.172 de 25/10/1996 C.T.N e Lei nº 635/93 C.T.M e suas alterações, que inexistente débito impeditivo desta certidão para o contribuinte acima identificado, ressalvando a Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever débito(s) ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Emissão: 26/03/2026 às 11:38:26
Validade: 24/06/2026

**Observações:**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.itapetinga.ba.gov.br/>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 4427 - 4143 - 2081



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261315022

RAZÃO SOCIAL IRLANDIA DA SILVA BRITO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 115.790.818	CNPJ 19.932.568/0001-79

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRLANDIA DA SILVA BRITO
CNPJ: 19.932.568/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:39:00 do dia 14/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2026.

Código de controle da certidão: **E6D4.4EE2.3F71.A155**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.932.568/0001-79
Razão Social: IRLANDIA DA SILVA BRITO
Endereço: AVE CINQUENTENARIO 1046 TERREO / QUINTAS DO MORUMBI /
ITAPETINGA / BA / 45700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2026 a 27/04/2026

Certificação Número: 2026032902042165423396

Informação obtida em 06/04/2026 15:49:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRLANDIA DA SILVA BRITO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.932.568/0001-79

Certidão nº: 16804101/2026

Expedição: 17/03/2026, às 14:07:23

Validade: 13/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IRLANDIA DA SILVA BRITO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.932.568/0001-79, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação**CNPJ:** 19.932.568/0001-79**Inscrição Estadual:** 115.790.818 ME**Razão Social:** IRLANDIA DA SILVA BRITO**Nome Fantasia:** TINA RESTAURANTE**Natureza Jurídica:** EMPRESARIO (Individual)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP INTER**Unidade de Fiscalização:** INFAZ SUDOESTE**Endereço****Logradouro:** AVENIDA CINQUENTENARIO**Número:** 1046**Complemento:** TERREO**Bairro/Distrito:** QUINTAS DO MORUMBI**CEP:** 45700-000**Município:** ITAPETINGA**UF:** BA**Telefone:** (77) 91466350**E-mail:** BEL.ETHOS@BOL.COM.BR**Referência:** AO LADO DA FIAT**Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 24/03/2014**Atividade Econômica Principal:**

5611201 - Restaurantes e similares

Atividade Econômica Secundária

4723700 - Comércio varejista de bebidas

5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Data desta Situação Cadastral:** 26/10/2025

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA CINQUENTENARIO**Complemento:** TERREO**Referência:****Número:** 1046**Bairro:** QUINTAS DO MORUMBI**CEP:** 45700000**Município:** ITAPETINGA**UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Escritório Sociedade**CRC:** 7054 -BA**Tipo CRC:** Originario**Nome:** JAILTON DIAS**Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:** Profissional**CRC:****Tipo CRC:** Originario**Nome:** JAILTON DIAS**Endereço****Endereço:** RUA FLUMINENSE TERREO**Número:** 257**Bairro:** PRIMAVERA**Município:** ITAPETINGA**UF:** BA**Referencia:****CEP:** 45700000**Telefone:** ()**Celular:** ()**Fax:** ()**E-mail:** JAILTONDIAS1010@GMAIL.COM

18/03/2026, 16:26

Consulta ao Cadastro

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 18/03/2026



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

001732



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

O Empresário, IRLANDIA DA SILVA BRITO estabelecido na RODOVIA 415 KM 3 nº S/N, ,
RECANTO DA COLINA, CEP: 45.700-000, ITAPETINGA, BA, requer a Vossa Senhoria o
arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de
MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

ITAPETINGA, 13 de Março de 2014

Assinatura: Irlândia da Silva Brito

Nome do Empresário : IRLANDIA DA SILVA BRITO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 24/03/2014

Sônia Lopes Farias
Portaria 048/2005
JUCEB

Etiqueta de Registro

Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2014 Nº 97367813
Protocolo: 14/014783-7, de 21/03/2014

Empresa: 29 1 0496108 7
IRLANDIA DA SILVA BRITO

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

AD 0282002





PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA n. 01/2025 02 janeiro do 2025.

"Designação de fiscal de contrato
para Secretaria Municipal de Saúde
de Itapetinga"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETINGA, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal n. 005/2025 de
01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato/Ata os seguintes fiscais, conforme
diagrama abaixo de forma definitiva, para a Secretaria de Saúde do município
de Itapetinga.

SEGMENTO	FISCAL	Matricula
Gêneros Alimentícios	Alexandre da Silva Inácio	21686
Aluguel de Imóveis	Damilton Lima Nascimento	21671
Pousada	Alexandre da Silva Inácio	21686
Equipamentos de Informática	Osmano Moreira S. Filho	21676
Sistemas de informatização	Daniel Augusto Baracho Freire	6060
Penso	Osmano Moreira S. Filho	21676
Medicamentos	Vicente Mateus Brandão Dias	21690
Material de Construção	José Marcos Brito Andrade	21681
Serviços: água mineral, carro de som, coleta de resíduos sólidos, gás de cozinha, eventos, segurança e Internet.	Daniel Augusto Baracho Freire	6060
Oxigênio medicinal	Ycaro do Carmo	21706





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Freire	
Material de Expediente e Gráfico	Alexandre da Silva Inácio	21686
Material de Limpeza e EPI	Osmano Moreira S. Filho	21676
Móveis e Equipamentos Hospitalares	Osmano Moreira S. Filho	21676
Seguros	Daniel Augusto Baracho Freire	6060
Transporte e Oficinas	Miraldó Sousa Ferreira	5642
Clínicas / Hospital	José Eduardo Rocha Oliveira	2142
Aquisição de veículos e automotores	Miraldó Sousa Ferreira	5642
Prestadores Médicos – Pessoa física e Jurídica	Elizama Brito Pires	21632
Outros	Daniel Augusto Baracho Freire	6060

Art. 2º Conforme atribuições legais definidas abaixo:

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

Controlar o prazo de vigência do Instrumento contratual sob sua responsabilidade;

Mantiver controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada; as Irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

Deve observar o MANUAL PARA FISCAIS DE CONTRATOS elaborados pela Controladoria Geral do Município, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa,

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCM/BA.

Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Sendo o que tenho para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Myllena Barreto Orrico de Oliveira
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Myllena Barreto Orrico de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

